



Plano de Contingência para Retorno dos Discentes às Atividades Presenciais

Plano de Contingência para Retorno dos Discentes às Atividades Presenciais

Fevereiro/2022

TÓPICOS

1 INTRODUÇÃO

1.1 Público

1.2 Objetivos

2 ORIENTAÇÕES PARA A CONTINGÊNCIA DA COVID-19 NA UFLA

2.1 Atribuição das responsabilidades

2.2 Procedimentos de biossegurança

2.2.1.Procedimentos gerais

2.2.2.Orientações especiais para áreas externas e áreas comuns

2.2.3.Orientações especiais para banheiros

2.2.4.Orientações especiais para uso das cantinas e espaços de alimentação

2.2.5. Orientações especiais para salas de aula

2.2.6. Orientações especiais para demais espaços

3 CONDOTA E PROCEDIMENTOS EM CASO DE DISCENTES

ACOMETIDOS POR SINAIS E/OU SINTOMAS SUGESTIVOS DE COVID-19

1 INTRODUÇÃO

Considerando o proposto pelo Plano De Contingência da UFLA Contra a Pandemia de Coronavírus Covid-19, Para As Atividades Presenciais (ufla.br/coronavírus), este Plano reúne orientações para docentes, discentes, terceirizados e servidores técnicos administrativos sobre práticas adequadas ao enfrentamento da disseminação da COVID-19 no retorno das atividades acadêmicas e administrativas presenciais na UFLA. O plano foi elaborado à luz da Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (Sipec) para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, 7ª versão, de 27 de Janeiro de 2022, do Plano “Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo” versão 3.12 de 12/11/2021 e das recentes recomendações publicadas pela Sociedade Brasileira de Infectologia, pelo Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos (CDC, do inglês Centers for Disease Control and Prevention) e do Ministério da Saúde.

1.1 Público

Discentes de graduação e pós-graduação da UFLA.

1.2 Objetivos

- Definir estratégias para o retorno gradual e seguro dos discentes às atividades presenciais na UFLA;
- Estabelecer ações e rotinas diante da pandemia da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 - Covid-19 a serem adotadas no âmbito das unidades acadêmicas e administrativas (UA) da UFLA para o retorno das atividades presenciais.
- Comunicar objetivamente as orientações gerais de contenção sanitária do CEE-COVID-19-UFLA a todos os atores envolvidos nas atividades presenciais, a fim de que possam cumpri-las mitigando, assim, os riscos de contágio.

- Atribuir responsabilidades de gestão, de fiscalização e de controle do cumprimento das orientações gerais do CEE-COVID-19-UFLA para retorno das atividades presenciais.

2. ORIENTAÇÕES PARA A CONTINGÊNCIA DA COVID-19 NA UFLA

O Plano de Contingência deve ser divulgado e conhecido por toda a comunidade universitária. Qualquer pessoa, ao exercer atividades na UFLA, deverá cumprir as medidas de biossegurança propostas neste documento.

2.1 Atribuições das responsabilidades:

2.1.1 O professor responsável dos componentes curriculares ou disciplina presenciais da graduação ou pós-graduação deverá seguir esse plano de contingência, caso sejam necessárias adaptações para adequar as normas de biossegurança deverão ser elaborados protocolos específicos, aprovados pelo diretor da unidade.

2.2 Procedimentos de biossegurança

Abaixo estão relacionados os procedimentos que devem ser observados pela comunidade da UFLA (docentes, TAEs, discentes e funcionários terceirizados) em atividades presenciais.

2.2.1. Procedimentos gerais

2.2.1.1 Não será permitida a permanência de pessoas com sintomas respiratórios na instituição. É indicado que pessoas nessas condições acionem o Ambulatório da UFLA para orientações e devidos encaminhamentos. O Ambulatório funciona de segunda a sexta-feira no telefone (35) 2142-2197 (das 7h às 21h) e no telefone (35) 99974-6779 (das 7h às 11h e das 13h às 17h).

2.2.1.2 O uso de máscaras ou respiradores cobrindo o nariz e a boca é obrigatório para qualquer pessoa que adentre ou circule no *campus*.

- i. Os discentes deverão chegar a todos os setores da UFLA com a máscara já adequadamente colocada, cobrindo boca e nariz. Deve-se atentar para que a troca habitual das máscaras de tecido seja efetuada a cada 3 horas. As máscaras úmidas, sujas, rasgadas, amassadas ou com vincos devem ser imediatamente substituídas, conforme recomendação específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de 03/04/2020.
- ii. É necessário manusear as máscaras pelas alças, evitando tocar a parte frontal, e higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70% gel antes e após a troca. Sugere-se que as máscaras sujas e limpas sejam armazenadas em sacos plásticos exclusivos para tal finalidade.
- iii. Máscaras não podem ser deixadas sobre pia, bancada, cadeiras, mesas e nos locais de refeição, como as copas.
- iv. Sugere-se lavar as máscaras de tecido com água e sabão e de preferência secar ao sol.

2.2.1.3 As mãos devem ser lavadas frequentemente com água e sabão, ou higienizadas com álcool em gel 70%, disponibilizado nos dispensadores das secretarias.

2.2.1.4 Em todos os ambientes deve-se evitar aglomeração e manter distanciamento entre as pessoas. Portanto, considerando o contexto de ensino superior, alguns espaços poderão não seguir o distanciamento mínimo previsto pelo Minas Consciente, desde que seja garantida a ventilação e que os demais cuidados

sejam totalmente atendidos. Para o Minas Consciente, quando em onda verde é recomendado distanciamento mínimo de 1,0 metro e nas demais ondas, 1,5 metros.

2.2.1.5 Antes do término de cada aula presencial, o docente deverá reservar um tempo para que os discentes realizem a limpeza de sua própria carteira, mesa, cadeira ou bancada. Essa limpeza deverá ser orientada e monitorada pelo docente. Para tanto, salas e laboratórios deverão estar providos de borrifadores contendo álcool líquido a 70%, papel toalha e lixeira sem tampa.

2.2.1.6 Aglomerações não serão permitidas.

2.2.1.7 As informações contidas nos cartazes de orientações de higiene e proteção fixados nos recintos devem ser respeitadas por toda a comunidade.

2.2.1.8 Os atendimentos aos serviços presenciais na UFLA, de preferência, deverão permanecer remotos ou serem previamente agendados.

2.2.1.9 Para o agendamento citado acima deverá ser questionada a presença de eventuais sintomas de COVID-19, ou sobre cumprimento de isolamento. Em caso positivo, o atendimento presencial deverá ser negado.

2.2.2. Orientações especiais para áreas externas e áreas comuns

2.2.2.1. É obrigatório o uso de máscara durante todo o período de permanência em qualquer ambiente do campus, não sendo permitida a circulação de pessoas sem máscara em nenhum espaço da UFLA.

2.2.2.2 Evitar aglomerações de servidores, funcionários e discentes em qualquer ambiente.

2.2.2.3 No centro de convivência, assim como outros locais para alimentação (cantinas, RU e copas) é permitido a retirada da máscara apenas no momento que for alimentar-se. Recomenda-se o máximo de quatro pessoas por mesa e respeitando os protocolos próprios das áreas específicas.

2.2.2.4 Utilizar apenas os bebedouros disponíveis, exclusivamente para encher copos e/ou garrafas. Atentar para a necessidade de higienização das mãos com álcool gel a 70% mediante uso de bebedouros.

- i. Os bebedouros interditados estarão sinalizados por fitas específicas. Essa medida visa à higienização frequente dos bebedouros que estarão em utilização.
- ii. Cada pessoa deverá ter seu próprio recipiente, que deverá estar higienizado antes de buscar água.

2.2.3. Orientações especiais para banheiros

2.2.3.1 Utilizar apenas os banheiros abertos. Alguns serão interditados com fitas sinalizadoras. Essa medida visa à higienização frequente dos banheiros utilizados.

2.2.3.2 É imprescindível observar e seguir as orientações disponibilizadas nos cartazes fixados no recinto.

2.2.4 Orientações especiais para uso das cantinas e espaços de alimentação

2.2.4.1 É proibido o compartilhamento de objetos de uso pessoal e de alimentos.

2.2.4.2 Os produtos mantidos em áreas comuns (vasilhames, frutas e outros) deverão ser higienizados antes do consumo.

2.2.4.3 Ao espirrar ou tossir, a recomendação é proteger boca e nariz (etiqueta respiratória).

2.2.4.4 O tempo de permanência nesses locais deverá ser o mínimo possível, restringindo-se apenas a processos de alimentação. Atentar para que a máscara seja retirada apenas no momento de alimentar-se (guardá-la em saco plástico ou outro recipiente exclusivo a esta finalidade). As mãos deverão ser higienizadas com álcool gel após retirada.

2.2.4.5 Não serão permitidas aglomerações de qualquer natureza.

2.2.4.6 Os cartazes de orientações fixados no recinto devem ser observados e respeitados.

2.2.4.7 As pessoas que tiveram contato com pessoas que testaram positivo não devem frequentar os espaços de alimentação e cantinas.

2.2.5. Orientações especiais para salas de aula

2.2.5.1 As salas de aula deverão permanecer com janelas e portas abertas. Os laboratórios deverão também seguir essa regra, sempre que possível.

2.2.5.2 Os discentes deverão higienizar as mãos antes de entrar e sair das salas e laboratórios.

2.2.5.3 O uso de máscara, de maneira correta, é obrigatório durante todo o tempo de permanência nas salas e laboratórios.

2.2.5.4 Antes do término de cada aula presencial, o docente deverá reservar um tempo para que os discentes realizem a limpeza de sua própria carteira, mesa, cadeira ou bancada. Essa limpeza deverá ser orientada e monitorada pelo docente.

Para tanto, salas e laboratórios deverão estar providos de borrifadores contendo álcool líquido a 70%, papel toalha e lixeira sem tampa.

2.2.6. Orientações especiais para demais espaços

2.2.6.1 Restaurante Universitário, Moradia Estudantil, Transportes Internos e demais locais de uso comum deverão ter os seus próprios protocolos, de acordo com as características próprias dos locais, os quais deverão ser seguidos rigorosamente.

3. CONDOTA E PROCEDIMENTOS EM CASO DE DISCENTES ACOMETIDOS POR SINAIS E/OU SINTOMAS SUGESTIVOS DE COVID-19

As orientações para procedimentos em caso de discentes acometidos por sinais e/ou sintomas de COVID-19 ou que tiveram contato com doentes ou pessoas que apresentaram algum teste diagnóstico positivo, encontram-se disponíveis em <https://ufpa.br/coronavirus> e estão esquematizadas no fluxograma a seguir (Figura 1). Esse fluxograma foi elaborado a partir das recentes decisões do Ministério da Saúde, da Sociedade Brasileira de Infectologia e do Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos (CDC, do inglês Centers for Disease Control and Prevention). Para recomendar o isolamento, deve ser considerado o histórico de vacinação da pessoa exposta ao contato próximo com alguém que obteve resultado positivo para Covid-19.

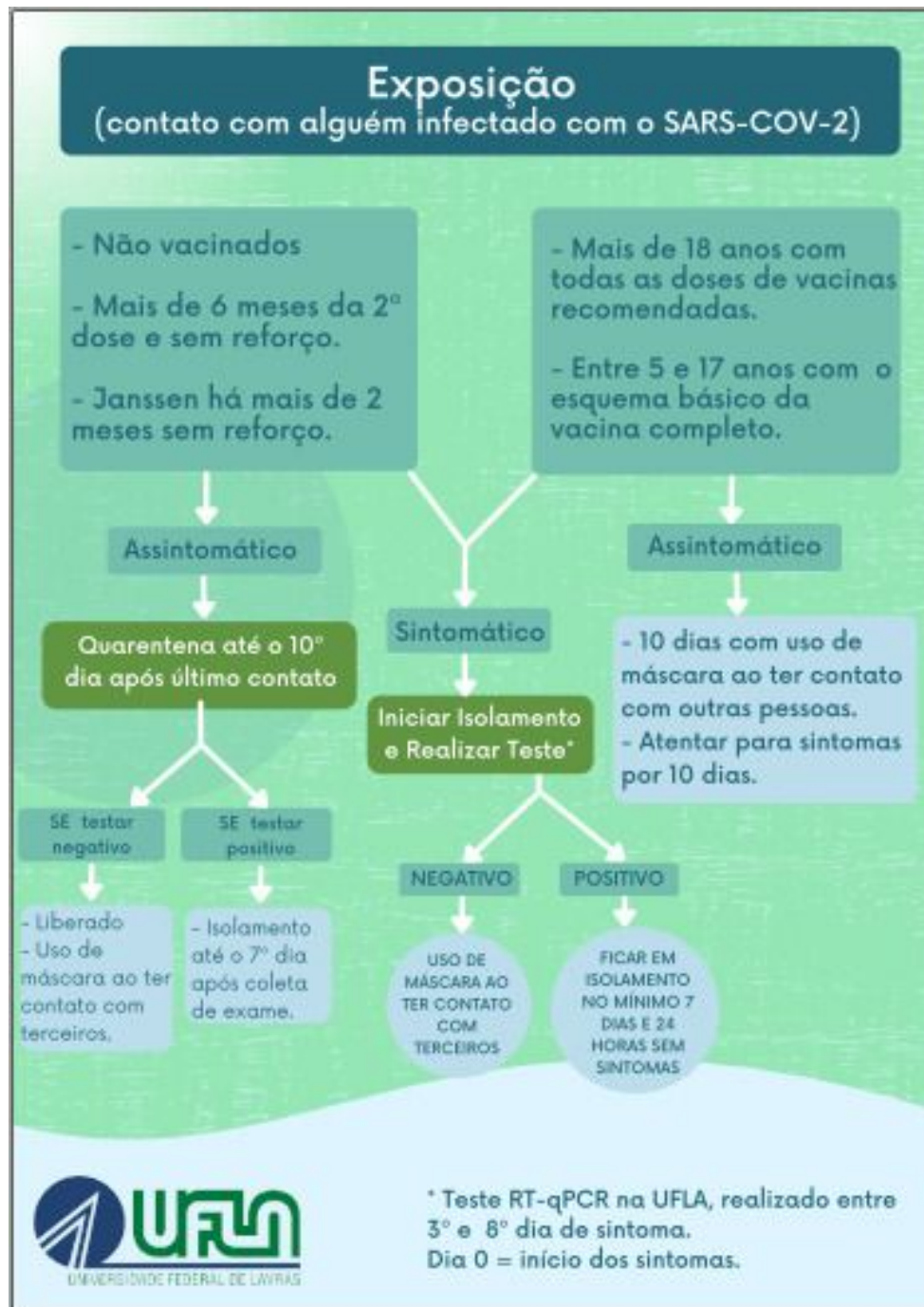


Figura 1. Procedimentos em caso de contato com pessoa(s) infectada(s) com o SARS-COV-2

3.1 Discentes que apresentem sintomas gripais devem iniciar isolamento, buscar atendimento pelo Ambulatório e comunicar ao professor, bem como aos colegas

com quem tiveram contato. Caso seja confirmada necessidade de afastamento, proceder como indicado em 3.8.

3.2 Os que apresentarem sinais ou sintomas gripais serão orientados pelo Ambulatório para realizarem o teste RT- qPCR na UFLA. As coletas de material para exame laboratorial (swab) são atualmente realizadas no CIUNI nas segundas, quartas e sexta-feiras as 7:30. É ideal que a coleta seja feita entre o 3º e o 8º dia de sintomas.

3.3 Quando em contato próximo com alguém infectado, pessoas com esquema vacinal completo não necessitam iniciar isolamento. Contudo, no transcorrer de 10 dias contados a partir do contato próximo, deverão utilizar máscaras do tipo PFF2 ou N95 ao terem contato com outras pessoas e não deverão frequentar lanchonetes e outros locais compartilhados em que haja necessidade de retirar a máscara. Caso evoluam com sintomas, iniciar o isolamento e acionar o Ambulatório.

3.4 Quando em contato próximo com alguém infectado, pessoas não vacinadas ou com esquema vacinal em atraso ou incompleto devem permanecer 10 dias em isolamento a partir da data do contato. Para tanto poderão acionar o Ambulatório, caso necessário atestado médico para afastamento das atividades laborais e/ou educacionais. No decorrer dos 10 dias, caso evolua com sintomas, deverão acionar o Ambulatório para o agendamento da testagem.

3.5 Toda pessoa só poderá sair do isolamento prescrito se, nas últimas 24 horas (último dia de isolamento), houver cessado sintomas gripais ou febris.

3.6 O atendimento médico e as orientações relativas ao isolamento e à testagem são fornecidas pelo Ambulatório, conforme Figura 1.

3.7 Durante o isolamento, o Ambulatório poderá ser contactado novamente a qualquer tempo. O Ambulatório orientará os procedimentos que o paciente deverá seguir até o retorno ao trabalho ou aulas.

3.8 Os discentes de graduação e pós-graduação, quando em afastamento de suas atividades presenciais pela COVID-19, deverão encaminhar o atestado médico e seguir as normas da PROGRAD ou PRPG para que possam ter direito ao regime especial.

3.9 Os casos suspeitos de síndrome gripal deverão ser notificados à vigilância epidemiológica municipal.

3.10 Os resultados dos testes (positivo ou negativo) são disponibilizados ao Ambulatório. Os profissionais do Ambulatório entram em contato com os pacientes que testaram positivo, para orientações.

3.11 A vigilância dos casos positivos e dos contatos próximos deve ser efetuada com a participação dos órgãos de assessoramento no enfrentamento da COVID-19 na UFLA.

3.12 Quando 30% dos discentes de um mesmo setor ou sala de aula forem acometidos por COVID, a medida adotada será o isolamento do local e de todos os indivíduos que compartilham esse ambiente por 5 dias. Recomendamos que a limpeza do setor ou sala para este caso seja efetuada no dia anterior previsto ao retorno das atividades com o intuito de garantir proteção aos colaboradores da limpeza.

Terminologias:

Contato próximo: qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de distância por, pelo menos, 15 minutos de um caso confirmado de COVID-19, durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 48 horas antes, até 10 dias após a data do início dos sintomas (caso confirmado sintomático); ou qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de distância por pelo menos 15 minutos de uma pessoa infectada no período que compreende as 48 horas anteriores ao teste positivo, até 10 dias após a data de realização do teste (caso confirmado

assintomático). Para efeito de avaliação do contato próximo, considerar os seguintes fatores de risco: se ambos ou um dos indivíduos não utilizaram máscara facial ou utilizaram de forma incorreta, se houve um contato físico direto (compartilhar utensílios, aperto de mão), e se é também contato domiciliar (mesma residência, alojamento). Essa avaliação de contato próximo é feita pelos profissionais de saúde do ambulatório para prescrição do isolamento.

Comunicante: qualquer indivíduo que teve contato próximo com o caso.

Isolamento: medida que visa a separar as pessoas doentes (sintomáticos) ou suspeitos (assintomáticos que tiveram contato próximo dos doentes) para evitar a propagação do vírus.